



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Base de Conhecimento

Procedimentos Auxiliares: (Credenciamento) - Lei nº 14.133/2021

Descrição e Características do Processo:

O procedimento auxiliar de Credenciamento em processos licitatórios realizados pelo Município de Toledo, através desta base de conhecimento passa a ser realizado de forma eletrônica por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 722/2023, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito municipal.

Definição de Credenciamento: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A seguir, apresenta-se uma síntese dos principais dispositivos atinentes ao processo supracitado, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 722/2023:

"Art. 83 - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 84 - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 85 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

Art. 85 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme

disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021. (redação dada pelo Decreto nº 1.306, de 29 de outubro de 2024).

§ 1º - A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º - O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos."

Classificação de Assunto:

03.04.01.24 - Credenciamento de empresas e pessoas físicas.

Níveis de Acesso Permitidos:

(X) Público;

(X) Restrito, sob hipótese legal: Restrição de Acesso a Documento Preparatório (Art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011).

() Sigiloso, sob hipótese legal.

O Procedimento auxiliar de credenciamento tramitará no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com nível de acesso restrito até a disponibilização do Edital de Chamamento Público no Sítio Eletrônico Oficial do Município e nos demais veículos de comunicação oficial exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Essa medida visa resguardar as informações estratégicas durante a fase preparatória do processo, evitando a frustração do mesmo.

Após a disponibilização do Edital, a Coordenação de Licitações deverá alterar o nível de acesso do processo para público no SEI, em conformidade com o princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Agentes do Processo:

- 1) Secretaria Demandante;
- 2) Comissão Especial para Análise, Avaliação e Revisão Econômico-Financeira;
- 3) Setor de Análise (DEPCLC);
- 4) Coordenação de Pesquisa e Análise de Preços;
- 5) Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário;
- 6) Secretaria da Fazenda;
- 7) Prefeito;
- 8) Coordenação de Licitações;
- 9) Comissão de Credenciamento;
- 10) Subprocuradoria Licitações e Contratos;
- 11) Secretário da Administração;
- 12) Procuradoria-Geral do Município;
- 13) Setor de Informações Municipais;
- 14) Coordenação Administrativa e Transparência.

Fluxo do Processo ou Descrição das Etapas:

Conforme Anexo I - Fluxograma.

Condições e Pré-requisitos:

Demais condições e pré-requisitos para o procedimento auxiliar de Credenciamento,

podem também ser consultados através da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a referida matéria a nível federal. A mesma pode ser consultada através do item intitulado "Base Legal", constante desta base de conhecimento.

Documentos Necessários:

- 1) Solicitação de Compras - SSM, se necessário;
- 2) Planilha Quantitativa, se necessário;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Ato de Designação de Fiscal;
- 5) Formação de Preços (Planilhas, pesquisas e orçamentos), se necessário;
- 6) ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- 7) Minuta do Edital;
- 8) Despacho de Análise e Avaliação Econômico-financeira;
- 9) Análise de Admissibilidade;
- 10) Despacho de verificação de dotações e disponibilidades orçamentárias, se necessário;
- 11) Despacho de verificação de disponibilidade financeira, se necessário;
- 12) Despacho de Autorização da Contratação;
- 13) Parecer Jurídico Inicial;
- 14) Edital de Chamamento Público;
- 15) Comprovantes e Publicação;
- 16) Manifestação, Despacho ou Decisão nas hipóteses de (questionamentos e impugnações);
- 17) Resposta à Impugnações/Esclarecimentos;
- 18) Ratificação da resposta;
- 19) Adendo ou Comunicado, se necessário;
- 20) Ata da Sessão Pública;
- 21) Termo de Julgamento de Recurso Licitatório (Comissão de Credenciamento);
- 22) Termo de Julgamento de Recurso Licitatório (Secretário da Administração);
- 23) Parecer Final da Procuradoria-Geral do Município;
- 24) Termo de Homologação do certame;
- 25) Despacho de Lançamento e Registro das Informações no SIM-AM, se necessário;
- 26) Termo de Encerramento de Processo Eletrônico.

Base Legal:

[Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021;](#)

[Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.](#)

